



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2.440, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

*“Regulamenta e disciplina os procedimentos para a avaliação de desempenho do servidor público municipal em estágio probatório, conforme previsto na Lei Complementar nº 25/2007 e suas alterações.”*

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatatuba, aprovado pela Lei Complementar Municipal nº 25, de 25 de outubro de 2007, em especial sobre a aquisição de estabilidade pelos servidores em estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que a aquisição de estabilidade dos servidores municipais nomeados em virtude de concurso público está condicionada à aprovação em estágio probatório, conforme artigo 41, da Constituição Federal, artigo 28 ao artigo 39, da Lei Complementar Municipal nº 25, de 25 de outubro de 2007;

**CONSIDERNADO** que o artigo 38, da Lei Complementar nº 25/2007, autoriza o Chefe do Executivo Municipal a regulamentar por Decreto os atos que se mostrarem indispensáveis à execução da avaliação de desempenho;

**CONSIDERANDO**, por fim, as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 140, de 20 de agosto de 2025, em relação aos dispositivos do Estatuto dos Servidores, e o que consta do Processo Administrativo nº 54.576/2025,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta e disciplina os procedimentos para a avaliação de desempenho do servidor público municipal em estágio probatório, da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações de Caraguatatuba, com vista à aquisição de estabilidade.

**Art. 2º** As avaliações de desempenho serão realizadas obedecendo-se ao seguinte cronograma:

**I** - primeira avaliação: após 12 (doze) meses de exercício;

**II** - segunda avaliação: após 24 (vinte e quatro) meses de exercício;

**III** - terceira avaliação: após 32 (trinta e dois) meses de exercício.

**Art. 3º** Os membros das Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho serão indicados pelos titulares das Secretarias Municipais e designados por Portaria do Chefe do Executivo.

**Parágrafo único.** Identificada a ausência de servidores em período de avaliação, as Comissões Especiais da Secretaria em questão serão suspensas até que haja admissão de novos

servidores naquela pasta, ficando suspenso também o pagamento da gratificação prevista no inciso II, do §1º, do art. 98, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007 (alterada pela Lei Complementar nº 140, de 20 de agosto de 2025).

**Art. 4º** A Divisão de Gestão de Recursos Humanos fará a emissão e o envio dos formulários de Pré-Avaliação e de Avaliação de Desempenho, cujos modelos constam nos Anexos I e II deste Decreto.

**§ 1º** As Chefias imediatas terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos para envio das Pré-Avaliações devidamente preenchidas para a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de sua respectiva Secretaria.

**§ 2º** As Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho deverão realizar a avaliação, dando ciência do conceito final ao servidor avaliado e fazer a devolução dos formulários à Divisão de Gestão de Recursos Humanos em até 20 (vinte) dias corridos.

**Art. 5º** As Chefias imediatas de cada servidor em período de avaliação deverão providenciar o preenchimento da pré-avaliação de desempenho, para auxiliar no embasamento da avaliação a ser realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

**§ 1º** As Chefias imediatas deverão declarar no formulário de pré-avaliação, se o servidor avaliado está em pleno exercício das atribuições de seu cargo de origem ou ocupando cargo em comissão com atribuições compatíveis a ele, sob pena de nulidade da avaliação de desempenho do servidor.

**§ 2º** O modelo do Formulário de Pré-Avaliação consta no Anexo II deste Decreto.

**§ 3º** Poderão ser enviados outros documentos que possam embasar o conceito atribuído ao servidor.

**Art. 6º** Os pedidos de reconsideração previstos no §2º do art. 30, da Lei Complementar nº 140, de 20 de agosto de 2025, deverão ser realizados em formulário específico, constante do Anexo III deste Decreto.

**Art. 7º** Concluída a terceira avaliação do servidor pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, tendo sido aprovado de acordo com os critérios estabelecidos por Lei, será publicada Portaria de Estabilidade.

**Art. 8º** A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho poderá solicitar informações adicionais às Chefias Imediatas de cada servidor, bem como:

**I** - solicitar a assistência de qualquer órgão da Prefeitura Municipal, sempre que necessário ao bom termo do processo de avaliação;

**II** - analisar e julgar os processos e as defesas recebidas, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos, bem como entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho ou as chefias, se assim for necessário para a melhor instrução do

processo;

**III** - propor justificadamente ao Prefeito Municipal, com base nos relatórios e documentos do processo, bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade ou a exoneração do servidor avaliado.

**Art. 9º** Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de cada Secretaria o cumprimento dos prazos e formalidades estabelecidos neste Decreto, cumprindo-lhes provocar a Divisão de Gestão de Recursos Humanos ou os Chefes Imediatos para dar início ou andamento aos processos de avaliação de desempenho, sob pena de responsabilização administrativa.

**Parágrafo único.** Na hipótese das avaliações de desempenho não serem realizadas conforme cronograma estabelecido no art. 2º, deste Decreto, o servidor em estágio probatório poderá provocar a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, por meio de requerimento escrito, para que a iniciem no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade.

**Art. 10.** A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares, nem a aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatuba, assegurado o direito de ampla defesa.

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 11.** Os servidores municipais que tenham completado o período para realização de alguma das 03 (três) avaliações de desempenho com base na legislação anterior, cuja avaliação ainda não tenha sido realizada, serão avaliados com base na Lei Complementar nº 140, de 20 de agosto de 2025, bem como de acordo com o disposto no presente Decreto.

**Art. 12.** Os servidores cuja terceira avaliação tenha sido realizada pelo Grupo de Avaliação, porém não tenha sido submetida ao Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, conforme previsto na legislação anterior, serão considerados estáveis, desde que atingidos os conceitos mínimos previstos em lei, com a publicação da respectiva Portaria, com base nos critérios da Lei Complementar nº 140, de 20 de agosto de 2025, bem como de acordo com o disposto no presente Decreto.

**Art. 13.** Os servidores municipais que estiverem em exercício no cargo há mais de 03 (três) anos e que não tenham sido submetidos às avaliações de desempenho, serão avaliados na forma prevista neste Decreto.

**Art. 14.** Os servidores municipais que estiverem em exercício no cargo há mais de 03 (três) anos, que não estejam abrangidos em nenhuma das situações que ensejam a suspensão do período de avaliação e que tenham sido avaliados pelo menos uma vez, serão declarados estáveis, por meio de Portaria, considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 140, de 20 de agosto de 2025, desde que não haja ocorrências que possam influenciar negativamente suas avaliações e que tenham sido atingidos os conceitos mínimos previstos em lei.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couberem, às avaliações de desempenho dos servidores da Administração Municipal Indireta.

**Art. 16.** Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Gestão de Recursos Humanos e pela Comissão Especial de Avaliação de

Desempenho, se necessário, solicitando parecer à Secretaria de Assuntos Jurídicos.

**Art. 17.** Este Decreto e suas disposições transitórias entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Caraguatuba, 22 de janeiro de 2026.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

**AValiação DE DESEMPENHO**  
Lei Complementar Nº 25, de 25 de Outubro de 2007

**AValiação Nº**                      **PROCESSO Nº**

<b>Identificação do servidor avaliado</b>	
<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Admissão:</b>	<b>Período de Avaliação: de</b> <b>a</b>
<b>Cargo:</b>	
<b>Secretaria:</b>	
<b>Lotação / Local de trabalho:</b>	

<b>Identificação da Chefia Imediata</b>	
<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Cargo/Função:</b>	

<b>II – Considerações da Comissão (Artigo 30, § 3º)</b>	
<b>QUALIDADE DE TRABALHO</b>	<b>PRODUTIVIDADE NO TRABALHO</b>
Considerações:	Considerações:
<b>INICIATIVA</b>	<b>ASSIDUIDADE</b>
Considerações:	Considerações:
<b>PONTUALIDADE</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO</b>
Considerações:	Considerações:
<b>RELACIONAMENTO</b>	<b>INTERAÇÃO COM A EQUIPE</b>
Considerações:	Considerações:
<b>INTERESSE</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Considerações:	Considerações:

<b>Observações</b>	
1) Na avaliação do critério de julgamento “ <b>interesse</b> ”, será considerada falta de interesse a não participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento fornecidos pela Administração, aplicando-se a pontuação referente ao não atendimento das expectativas, exceto quando devidamente justificada a não participação, (Lei Complementar n.º 25/07, artigo 28, § 3º).	Para aferição quanto ao conceito de avaliação, conforme dispõe o artigo 28, § 6º, da Lei Complementar n.º 25/07, deverá ser considerado: <b>EXCELENTE</b> – quando a soma total da pontuação for igual a 50 pontos; <b>MUITO BOM</b> – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 40 pontos, mas inferior a 50 pontos; <b>BOM</b> – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 30 pontos, mas inferior a 40 pontos; <b>REGULAR</b> - quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 20 pontos, mas inferior a 30 pontos; <b>INSATISFATORIO</b> – quando a soma total da pontuação for inferior a 20 pontos ou quando a pontuação de um dos critérios observados as seguintes condições: a) menos 3 (três) pontos em caso de advertência; b) menos 4 (quatro) pontos em caso de suspensão (Lei Complementar n.º 25/07, artigo 29, inciso III).
2) Nos requisitos “ <b>Assiduidade</b> ”, “ <b>Pontualidade</b> ” e “ <b>Disciplina</b> ”, o servidor avaliado não poderá receber menos do que 03 (três) pontos em cada item, sob pena de ser considerado seu desempenho insatisfatório, independente das demais pontuações recebidas (Lei Complementar n.º 25/07, artigo 28, § 5º).	
3) Para aferição da pontuação referente aos critérios “ <b>Assiduidade</b> ” e “ <b>Pontualidade</b> ”, serão efetuados descontos da pontuação observadas as seguintes condições: a) menos 1 (um) ponto para cada falta injustificada; b) menos 1 (um) ponto para 2 (dois) atrasos consecutivos, sem justificativas, (Lei Complementar n.º 25/07, artigo 29, inciso I e II).	
4) Para aferição da pontuação referente ao critério “ <b>Disciplina</b> ” serão efetuados descontos da pontuação observadas as seguintes condições: a) menos 3 (três) pontos em caso de advertência; b) menos 4 (quatro) pontos em caso de suspensão (Lei Complementar n.º 25/07, artigo 29, inciso III).	

III - Critérios de Pontuação (Artigo 28, § 4º, incisos I a IV)	
<b>SUPERA AS EXPECTATIVAS</b>	<b>05 (cinco) pontos</b>
Caso em que o servidor apresenta resultados bem superiores às expectativas esperadas, em relação ao padrão de desempenho normal de cada requisito.	
<b>SUPERA PARCIALMENTE AS EXPECTATIVAS</b>	<b>04 (quatro) pontos</b>
Caso em que o servidor apresenta resultados pouco superiores às expectativas esperadas, em relação ao padrão de desempenho normal esperado em cada requisito.	
<b>ATENDE AS EXPECTATIVAS</b>	<b>03 (três) pontos</b>
Caso em que o servidor apresenta resultados conforme as expectativas, em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito.	
<b>ATENDE PARCIALMENTE AS EXPECTATIVAS</b>	<b>02 (dois) pontos</b>
Caso em que o servidor apresenta resultados que se aproximam das expectativas, em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito, porém não suficiente.	
<b>ATENDE DEFICITARIAMENTE AS EXPECTATIVAS</b>	<b>01 (um) ponto</b>
Caso em que o servidor apresenta resultados muito abaixo das expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado.	
<b>NÃO ATENDE AS EXPECTATIVAS</b>	<b>00 (zero) ponto</b>
Caso em que o servidor não apresenta resultados, em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito.	

IV - Requisitos de Avaliação (Artigo 28, § 2º, incisos I a X)	
Requisitos	Pontuação
<b>I - QUALIDADE DE TRABALHO</b> - capacidade de produzir resultados na quantidade e volumes necessários às necessidades da área.	
<b>II - PRODUTIVIDADE DE TRABALHO</b> - exatidão, frequência de erros, apresentação, ordem e esmero nos trabalhos executados, bem assim habilidade e capacidade de desenvolvimento normal do trabalho de seu cargo.	
<b>III - INICIATIVA</b> - ação independente na execução dos trabalhos, apresentação de sugestões de melhoria e iniciativa de comunicação de situações fora de sua alçada.	
<b>IV - ASSIDUIDADE</b> - maneira como observa o cumprimento (frequência) da jornada de trabalho do cargo que ocupa, evitando faltas injustificadas. (Preenchimento realizado pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos).	
<b>V - PONTUALIDADE</b> - maneira como observa a frequência e os horários de trabalho de seu cargo, evitando atrasos injustificados. (Preenchimento realizado pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos).	
<b>VI - ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO</b> - capacidade de execução dos trabalhos conferidos com qualidade, ordem e esmero, na quantidade e volume suficiente às necessidades de prazo da área	
<b>VII - RELACIONAMENTO</b> - habilidade para interagir com a população, ou órgãos externos, demonstrando tato, respeito, compreensão, buscando a convivência harmoniosa, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção de resultados.	
<b>VIII - INTERAÇÃO COM A EQUIPE</b> - espírito de cooperação, colaboração na execução dos trabalhos, atitude aberta para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance de resultados, bem como prontidão para colaborar com o grupo	
<b>IX - INTERESSE</b> - ação no sentido de desenvolver e progredir profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, bem como sendo receptivo às críticas construtivas, orientações e ações.	
<b>X - DISCIPLINA</b> - atendimento às normas legais e regulamentares e aos procedimentos de sua secretaria e do órgão de sua lotação, bem assim atendimentos às normas dadas pelos superiores, desde que não contrário à Lei. (Verificar o histórico de penalidades administrativas informado pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos).	

V - Resultado Final	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	
<b>CONCEITO FINAL</b>	
Caso a pontuação de algum dos critérios "Assiduidade", "Pontualidade" ou "Disciplina" seja menor que 03, o Conceito Final deve ser "Insatisfatório".	

Observações finais

Data: COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

MEMBRO 1 MEMBRO 2 MEMBRO 3

CIÊNCIA DO SERVIDOR AVALIADO: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Carimbar ou informar a matrícula junto da assinatura

A assinatura deve ser igual a do documento de identidade ou assinatura digital válida

**Após o preenchimento, gerar arquivo em PDF e assinar digitalmente ou imprimir o documento para assinatura física com posterior digitalização para inclusão no processo eletrônico.**

## ANEXO II

### QUESTIONÁRIO DE PRÉ-AVALIAÇÃO (REALIZADO PELO CHEFE IMEDIATO)

AVALIAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

Identificação do servidor avaliado	
Nome:	Matrícula:
Admissão:	Período de Avaliação: de _____ a _____
Cargo:	
Secretaria:	
Lotação / Local de trabalho:	

Identificação da Chefe Imediata	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	

Instruções de Preenchimento	
1-Leia com atenção as descrições dos critérios contidas neste questionário.	poderá receber menos do que 03 (três) pontos, sob pena de ser considerado seu desempenho insatisfatório, independente das demais pontuações recebidas (Lei Complementar n.º 25/07, artigo 28, § 5º).
2-Seja o mais objetivo e imparcial possível em suas escolhas.	
3-Não rasure o formulário, evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta pré-avaliação.	
4-Não deixe nenhum critério sem assinalar. Confira bem o preenchimento.	
5-Indique apenas uma alternativa para cada critério avaliado.	
6-Escolha a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos critérios em avaliação e respectivas alternativas analisadas.	
7-Neste questionário serão analisados 08 (oito) critérios: "Qualidade de Trabalho", "Produtividade do Trabalho", "Iniciativa", "Administração do Tempo", "Relacionamento", "Interação com a Equipe", "Interesse" e "Disciplina", lembrando que neste último critério, o servidor avaliado não	
8-Os critérios "Assiduidade" e "Pontualidade" serão avaliados objetivamente de acordo com os registros constantes na Divisão de Gestão de Recursos Humanos.	
9-Na avaliação do critério "Interesse" será considerada falta de interesse a não participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento fornecidos pela Administração, aplicando-se a pontuação referente ao não atendimento das expectativas, exceto quando devidamente justificada a não participação (artigo 28, § 3º da Lei Complementar n.º 25/07).	
10-O questionário deve ser devolvido no prazo estipulado à Comissão Especial para Avaliação Final, devidamente preenchido, assinado pelo chefe imediato e carimbado pelo mesmo.	
<b>Caso julgue necessário, podem ser anexados documentos para embasamento das pontuações e justificativas de cada quesito.</b>	

## QUESTIONÁRIO

I-QUALIDADE DE TRABALHO
CONSIDERE A CAPACIDADE DE PRODUZIR RESULTADOS NA QUANTIDADE E VOLUMES NECESSÁRIOS ÀS NECESSIDADES DA ÁREA.
Pontuação:
Considerações:

II-PRODUTIVIDADE DE TRABALHO
CONSIDERE A EXATIDÃO, FREQUÊNCIA DE ERROS, APRESENTAÇÃO, ORDEM E ESmero NOS TRABALHOS EXECUTADOS, BEM ASSIM HABILIDADE E CAPACIDADE DE DESENVOLVIMENTO NORMAL DO TRABALHO DE SEU CARGO.
Pontuação:
Considerações:

III-INICIATIVA
CONSIDERE A AÇÃO INDEPENDENTE NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES DE MELHORIA E INICIATIVA DE COMUNICAÇÃO DE SITUAÇÕES FORA DE SUA ALÇADA.
Pontuação:
Considerações:

<b>IV-ASSIDUIDADE</b>
<b>V-PONTUALIDADE</b>
CRITÉRIOS OBJETIVOS, SERÃO AVALIADOS PELA COMISSÃO DE ACORDO COM OS REGISTROS CONSTANTES NO PRONTUÁRIO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A).

<b>VI-ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO</b>
CONSIDERE A CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CONFERIDOS COM QUALIDADE, ORDEM E ESmero, NA QUANTIDADE E VOLUME SUFICIENTE ÀS NECESSIDADES DE PRAZO DA ÁREA.
<b>Pontuação:</b>
<b>Considerações:</b>

<b>VII-RELACIONAMENTO</b>
CONSIDERE A HABILIDADE PARA INTERAGIR COM A POPULAÇÃO, OU ÓRGÃOS EXTERNOS, DEMONSTRANDO TATO, RESPEITO, COMPREENSÃO, BUSCANDO A CONVIVÊNCIA HARMONIOSA, EVITANDO ATRITOS E INFLUENCIANDO POSITIVAMENTE PARA A OBTENÇÃO DE RESULTADOS.
<b>Pontuação:</b>
<b>Considerações:</b>

<b>VIII-INTERAÇÃO COM A EQUIPE</b>
CONSIDERE O ESPÍRITO DE COOPERAÇÃO, COLABORAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, ATITUDE ABERTA PARA OS TRABALHOS EM EQUIPE, CONTRIBUINDO PARA O ALCANCE DE RESULTADOS, BEM COMO PRONTIDÃO PARA COLABORAR COM O GRUPO
<b>Pontuação:</b>
<b>Considerações:</b>

<b>IX-INTERESSE</b>
CONSIDERE A AÇÃO NO SENTIDO DE DESENVOLVER E PROGREDIR PROFISSIONALMENTE, BUSCANDO MEIOS PARA ADQUIRIR NOVOS CONHECIMENTOS DENTRO DE SEU CAMPO DE ATUAÇÃO, BEM COMO, SENDO RECEPTIVO ÀS CRÍTICAS CONSTRUTIVAS, ORIENTAÇÕES E AÇÕES.
<b>Pontuação:</b>
<b>Considerações:</b>

<b>X-DISCIPLINA - (Lei Complementar n.º 25/07, artigo 28, § 4º, inciso I a IV).</b>
CONSIDERE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES E AOS PROCEDIMENTOS DE SUA SECRETARIA E DO ÓRGÃO DE SUA LOTAÇÃO, BEM ASSIM ATENDIMENTOS ÀS NORMAS DADAS PELOS SUPERIORES, DESDE QUE NÃO CONTRÁRIOS A LEI.
<b>Pontuação:</b>
<b>Considerações:</b>

Declaro para os devidos fins, que o servidor avaliado está em pleno exercício das atribuições de seu cargo de origem ou designado para exercício de cargo em comissão ou função gratificada com atribuições compatíveis com seu cargo de origem.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Avaliador (Chefe Imediato)

Após o preenchimento, gerar arquivo em PDF e assinar digitalmente ou imprimir o documento para assinatura física com posterior digitalização para inclusão no processo eletrônico.

### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVALIAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

<b>I - Identificação</b>	
<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Admissão:</b>	<b>Período de Avaliação: de _____ a _____</b>
<b>Cargo:</b>	
<b>Secretaria:</b>	
<b>Lotação / Local de Trabalho:</b>	
<b>E-mail pessoal ou institucional:</b>	
<b>Telefone de contato:</b>	

Eu, acima identificado, apresento o presente requerimento de RECONSIDERAÇÃO da Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007 e suas alterações, a ser realizada pelo (a):

Solicito que a reconsideração seja relativa ao conteúdo:

<b>II – Considerações da Comissão (Artigo 30, § 3º)</b>	
<b>QUALIDADE DE TRABALHO</b>	<b>PRODUTIVIDADE NO TRABALHO</b>
<b>INICIATIVA</b>	<b>ASSIDUIDADE</b>
<b>PONTUALIDADE</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO</b>
<b>RELACIONAMENTO</b>	<b>INTERAÇÃO COM A EQUIPE</b>
<b>INTERESSE</b>	<b>DISCIPLINA</b>

Nestes termos, peço deferimento.  
Caraguatatuba,

Assinatura

(deve ser a mesma que consta no documento de identificação ou assinatura digital válida)

Após o preenchimento, gerar arquivo em PDF e assinar digitalmente ou imprimir o documento para assinatura física com posterior digitalização para inclusão no processo eletrônico.

## SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 0005/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Secretaria Municipal da Fazenda – **Seção de Recuperação de Créditos Fiscais**, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P, no horário das 08:30 às 16:30 horas, para regularizar o débito pendente referente ao **IMPOSTO PREDIAL URBANO** no prazo de 30 (Trinta) dias desta publicação, sob pena de **PROTESTO/EXECUÇÃO FISCAL**. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: [dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br) ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166 – **WhatsApp (12) 99755-2601**.

Proprietário	Inscrição	Exercício	Tributo	Processo
Espolio de Anathália Fragoso	09.837.001	2021 a 2024	IPU	29.791/2019
Espolio de Anathália Fragoso	09.837.002	2021 a 2024	IPU	29.791/2019
Espolio de Anathália Fragoso	09.837.003	2021 a 2024	IPU	29.791/2019
Espolio de Anathália Fragoso	09.837.006	2021 a 2024	IPU	29.791/2019
Espolio de Anathália Fragoso	09.837.028	2021 a 2024	IPU	29.791/2019
Espolio de Anathália Fragoso	09.837.029	2021 a 2024	IPU	29.791/2019
Espolio de Anathália Fragoso/ André Teixeira Dimas	09.837.030	2021 a 2024	IPU	29.791/2019

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Penalidade”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo **13581/2025** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na RUA ISMAEL IGLESIAS, 205 COMPL: CIDADE: CARAGUATATUBA / SP BAIRRO: BARRANCO ALTO CEP: 11670-020, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **OPERAR SEM LICENÇA AMBIENTAL**. Concede-se o prazo de **10** dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: MULTA/ SUPRESSÃO ÁREA PUBLICA ”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo **45312/2025** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na RUA FRANCISCO ANTONIO CASTRO, 820 CARAGUATATUBA/SP BAIRRO: TRAVESSÃO CEP: 11669-020, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **SUPRESSÃO VEGETAL EM ÁREA PÚBLICA**, cujo valor da multa é **313 VRMS**. Concede-se o prazo de **10** dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto:Notificação”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo **51790/2025** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na RUA ANA MARIA DE JESUS PAULA, 66 – BAIRRO CAPUTERA, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E INTERVENÇÃO EM APP**. Concede-se o prazo de **10** dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Chamamento Público nº 02/25 – PI 15.419/25 – Edital 31/25 – Contrato 01/2026 - Objeto: **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM INSTITUIÇÃO PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9637/1998, LEI MUNICIPAL Nº 2559/2021, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E**

**EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA.** Contratada: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – Item Único – Valor anual de R\$ 119.089.015,93. Assinatura: 15/01/2026.**

**EXTRATO DE RETI-RATIFICAÇÃO**

Chamamento Público nº 02/25 – PI 15.419/25 – Edital 31/25 – Contrato 01/2026 - Objeto: **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM INSTITUIÇÃO PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9637/1998, LEI MUNICIPAL Nº 2559/2021, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA.** Contratada: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.** Aditamento nº 01: Correção das cláusulas 2.1.24, 2.1.31, 2.1.45, 5.1, 2.1.32, 2.1.37, 2.2.55, 6.7, 7.5, 7.b, 7.2 e 7.4. Assinatura: 15/01/2026

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONTRATO Nº 04/22 – PE Nº 50/21 – PI Nº 16515/2021 - OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço de compilação dos atos normativos, digitalização e indexação de processos administrativos, prontuários de servidores e outros correlatos, com fornecimento da licença de uso (incluindo manutenção e suporte técnico) de uma solução de informática, abrangendo instalação, implantação, migração de dados, customização e treinamento de usuários.** CONTRATADA: **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 02.548.735/0001-80.** ADITAMENTO 04 – Prorrogação em 12 (doze) meses, de 25/01/2026 a 24/01/2027, concessão de reajuste sobre o valor do contrato, no percentual de 3,897870% e alteração da gestão e fiscalização contratual. Valor global: R\$ 180.825,72. Data da assinatura: 22/01/2026.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC**

**EDITAL Nº 61, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 PREMIAÇÃO CULTURAL PARA MARCHINHAS DO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE**

O presidente da Fundacc através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria De Pessoal/Fundacc Nº 29, de 23 de janeiro de 2026, que se reuniu na data de 26 de janeiro de 2026, para análise da documentação enviada do **EDITAL Nº 61, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 PREMIAÇÃO CULTURAL PARA MARCHINHAS DO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE**, sob demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e, no uso de suas atribuições, divulga o resultado da Etapa 2 - Habilitação e abre prazo para recurso de até 03 (três) dias úteis, a contar desta data, na forma da lei (26 a 29 de janeiro).

**HABILITADOS:**

Inscrição	Candidato	Nome da Música
07	Marcelo Dubau	Pombinha Columbina
11	Elias Cristovão Cruz	Sereia de Caraguá
08	Luciana Baêta Chaves	Me cheque
10	Cleusa Maria Aparecida Guimarães	Mi Mi Mi

**INABILITADOS:**

Inscrição	Candidato	Nome da Música	Motivo
04	Mário Olegário Leite Filho	Virei Príncipe Encantado	Item 8.13 alínea “e” do Edital

06	Julio César Porto Messias	Dá pra confiar na IA?	Item 8.13 alínea "b" do Edital
01	Rafael José Leme	É Ela Quem Manda	Item 8.12 do Edital
03	Juliana dos Santos Leme	Vem pra Caraguá	Item 8.12 do Edital
02	Walter Leme	A Vaca H	Item 8.12 do Edital

Caberá recurso em relação à documentação classificatória enviada. O pedido de recurso deverá ser protocolado na sede da Fundacc, dentro do prazo acima citado, para o qual se dará recibo. O recurso somente poderá ser apresentado pelo próprio interessado ou por seu representante legalmente constituído.

Caraguatuba, 26 de janeiro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS  
Presidente

### REABERTURA DO EDITAL Nº 56, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA AVANÇADA DA FUNDACC E COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES TEMPORADA 2026.**

#### RESULTADO FINAL

A FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 11.22 do Edital, torna público o RESULTADO FINAL DA REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA AVANÇADA DA FUNDACC E COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES TEMPORADA 2026. O presente resultado decorre da análise dos documentos de habilitação (Etapa 1) e audição

(Etapa 2), sendo convocados os habilitados nesta etapa, conforme disposto na tabela abaixo, organizado por ordem de inscrição.

Inscrição	Candidato	Instrumento	Pontos	Resultado	Modalidade
39	Ruan Da Silva Delfino	Tuba	57,33	Classificado	Bolsista Aprendiz
40	Debora Demy Severo Maciel	Sax Alto	54	Classificado	Bolsista Aprendiz
42	João Vitor Pacheco Jesus	Percussão	61	Classificado	Bolsista Aprendiz
44	Pedro Henrique Silva Viera	Trombone	62	Classificado	Bolsista Aprendiz
45	Vinicius Da Silva Andrade Oliveira	Sax Alto	80	Classificado	Bolsista Instrutor
46	Yuri Ribeiro	Tuba	80	Classificado	Bolsista Instrutor
48	Willian Frois Barbosa	Clarinete	54	Classificado	Bolsista Aprendiz
50	Leandro Da Silva Albuquerque	Clarinete	80	Classificado	Bolsista Instrutor

Conforme disposto no item 11.14, os candidatos listados abaixo foram desclassificados.

Inscrição	Candidato	Instrumento	Pontuação	Resultado
47	Valmir Camilo	Trombone	49	Desclassificado
41	Marcos Sampaio Baruselli	Sax Tenor	27,33	Desclassificado

Os candidatos listados abaixo não compareceram e foram desclassificados.

Inscrição	Candidato	Instrumento	Resultado
49	Mike Henrique Antunes Silva	Sax alto	Desclassificado

Caraguatuba, 26 de janeiro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS  
Presidente

## CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

### SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

#### CONVOCAÇÃO

EM SUBSTITUIÇÃO AOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM ÀS CONVOCAÇÕES ANTERIORES, OU FORAM DESCLASSIFICADOS EM ALGUMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADMISSÃO, FICAM CONVOCADOS (AS), OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 003/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRIGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JANEIRO DE 2026, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO À RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h ÀS 12h E DAS 13h ÀS 16h30min, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

#### PEB I - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1º/5º

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
102º	PRISCILA LÚCIA FRANÇA DIAS RODRIGUES	62571762	SP

#### PEB II - ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
14º	MICHELLI MACHADO JUNG	33928069	SP

#### PEB II - CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
22º	JONAS DA COSTA VIEIRA	44095902	SP

**PEB II - HISTÓRIA**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>UF</b>
19º	GIOVANI PEREIRA DE SOUZA	43165665	SP

**PEB II - INGLÊS**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>UF</b>
22º	MARIA FERNANDA GALVAO DE FRANCA	116008891	SP
23º	ELISA REZENDE LEITE DE ABREU	25554139	SP

CARAGUATATUBA, 26 DE JANEIRO DE 2026.

**FLÁVIA OLIVEIRA SILVA**  
Secretária de Administração

**SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL****CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 003/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRIGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JANEIRO DE 2026, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO À RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h ÀS 12h E DAS 13h ÀS 16h30min, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>UF</b>
56º	KLEBER STOCCHI	33297042	SP

**PEB II - HISTÓRIA**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>UF</b>
20º	RAQUEL DA SILVA ANDRADE OLIVEIRA SANTOS	47854861	SP
21º	DANIELE ANZORENA SILVA	60243659	SP

**PEB II - GEOGRAFIA**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>UF</b>
4º	LÍDIA CRISTINA DORNELAS BRAGA	12566080	MG
5º	BRUNO LIMA EMÍDIO	37536003	SP

CARAGUATATUBA, 26 DE JANEIRO DE 2026.

**FLÁVIA OLIVEIRA SILVA**  
Secretária de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA****EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Carta Convite nº 06/2023 – Processo de Compras nº 51/2023 –  
**Contrato nº 17/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de orador e mestre de cerimônia para a Câmara Municipal de Caraguatatuba. Contratada: **RCM ASSESSORIA EM COMUNICACAO E MARKETING LTDA** inscrita no CNPJ nº **15.364.290/0001-20**

Fica rescindido amigavelmente o contrato nº 17/2023, firmado com a empresa RCM ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 11/01/2026.



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO